

L E I Nº 269
de 4 de novembro de 1.952.-

" Concede subvenções ordinárias".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Ficam concedidas, pelo Município, as seguintes subvenções ordinárias:-

À Caixa Escolar "Dr. Delfim Moreira, do Grupo Escolar Cel. Joaquim Inácio, desta cidade".....	Cr\$ 6.000,00
À Organização das Voluntárias desta cidade	Cr\$ 4.000,00
À Caixa Escolar da Escola Normal Oficial, desta cidade	Cr\$ 3.675,00

Art. 2º - Para atender a despesa com as subvenções concedidas pelo artigo primeiro desta lei, serão consignadas as verbas necessárias na dotação 8 98 4 - Subvenções ordinárias - dos orçamentos municipais para cada exercício financeiro.-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.953..-

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 4 de novembro de 1.952.-

Pedro Rennó Moreira
(Dr. Pedro Rennó Moreira)
Prefeito Municipal

Antônio Américo Junqueira
(Antônio Américo Junqueira)
Secretário.